



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 072 /2018

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º <u>1430</u>	Fls. <u>128</u>	Livro <u>012</u>
Marilândia - ES - Em: <u>07/12/2018</u>		

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Art. 2º - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados, agentes públicos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 3º - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual do vencimento, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e art. 16, da Lei Municipal nº 1.208/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da lei Complementar nº 101.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em janeiro de 2019.

Marilândia-ES, 07 de dezembro de 2018.

GÉDER CAMATA
Prefeito Municipal

Inflação

Varição no período - em %

	Varição no período - em %		Acumulado em		
	nov/18	out/18	2018 *	2017	12 meses *
IPCA (IBGE)	-0,21	0,45	3,59	2,95	<u>4,05</u>
INPC (IBGE)	-0,25	0,40	3,29	2,07	3,56
IPCA-15 (IBGE)	0,19	0,58	4,03	2,94	4,39
IPCA-E (IBGE)	-	-	3,23	2,94	4,28
IGP-DI (FGV)	-1,14	0,26	7,58	-0,42	8,38
Núcleo do IPC-DI (FGV)	0,22	0,36	3,49	3,17	3,83
IPA-DI	-1,70	0,17	9,65	-2,52	10,82
IPC-DI	-0,17	0,48	4,02	3,23	4,24
INCC-DI	0,13	0,35	3,70	4,25	3,78
IGP-M (FGV)	-0,49	0,89	8,71	-0,52	9,68
IPA-M	-0,81	1,11	11,28	-2,55	12,66
IPC-M	0,09	0,51	4,08	3,14	4,40
INCC-M	0,26	0,33	3,83	4,02	3,98
IGP-10 (FGV)	-0,16	1,43	9,27	-0,42	10,25
IPA-10	-0,37	1,92	12,06	-2,40	13,43
IPC-10	0,29	0,52	4,19	3,24	4,49
INCC-10	0,27	0,31	3,70	4,15	4,01
IPC (FIPE)	0,15	0,48	2,92	2,27	3,49
ICV (DIEESE)	0,32	0,58	4,10	2,44	4,39

Obs.: IPCA-E no 3º trimestre = 0,86%, IGP-M 2ª prévia de nov/18 = -0,35% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana nov/18 = 0,28%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 052 /2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.”

A presente proposição visa assegurar o direito constitucional assistido aos servidores e agentes públicos, conforme disposto no art. 37, X, da CF.

Importa ressaltar que foi observado o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, de dezembro de 2017 a novembro de 2018, data abrangida pelo art. 16, da Lei 1.208/2015 para concessão de Revisão Geral Anual, para o mês de janeiro de 2019.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, com **URGÊNCIA, tendo em vista que o índice foi disponibilizado hoje.**

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal